

Regulamento - Capitais Diferidos com Opção

CAPITAIS DIFERIDOS COM OPÇÃO

Artigo 1°

- 1. Esta modalidade destina-se a proporcionar a entrega periódica, ao subscritor, de determinadas quantias, dependentes da subscrição inicial e do prazo escolhido.
- 2. Se a morte do subscritor ocorrer antes do termo do prazo, essas mesmas quantias serão entregues, no fim dos respetivos períodos, aos beneficiários por ele indicados ou aos seus herdeiros.
- 3. A subscrição pode ser feita em dois planos:
 - a) Plano A: Capital e quotas constantes;
 - b) Plano B: Capital e quotas crescentes 5% ao ano, em progressão geométrica.
- 4. Esta modalidade pode ser subscrita por qualquer associado que, à data da subscrição, tenha aprovação médica e não tenha completado 61 anos de idade.
- 5. Se o sócio tiver mais de 61 anos de idade mas não exceder os 90 anos, pode subscrever esta modalidade, desde que o faça com liberação no ato da subscrição.
- Qualquer sócio que efetue uma subscrição com liberação no ato da mesma, não necessita de aprovação médica.

Artigo 2°

O prazo pode ser 15 ou 20 anos e as frações vencem-se de cinco em cinco anos, com os seguintes valores:

- a) Se o prazo for 15 anos, 1/3 do capital formado em cada fração;
- b) Se o prazo for 20 anos, 1/4 do capital formado em cada fração.

Artigo 3°

1. As subscrições são efetuadas por múltiplos de 60 €; os valores mínimos e máximos de subscrição e as frações legadas ou a receber no termo de cada quinquénio, em função da subscrição inicial (C), são as sequintes:

Pl.	Pz.	Subsc. Inicial (C)		Frações a receber ou legar			
				1ª Fração	2ª Fração	3ª Fração	4ª Fração
		Mínima	Máxima	(5 anos)	(10 anos	(15 anos)	(20 anos)
Α	15	1.200 €	24.000 €	C/3	C/3	C/3	
Α	20	1.200 €	24.000 €	C/4	C/4	C/4	C/4
В	15	600 €	12.000 €	0,42543xC	0,54296xC	0,69298xC	
В	20	600 €	12.000 €	0,31907xC	0,40722xC	0,51973xC	0,66332xC

2. A soma das subscrições nesta modalidade, feitas pelo mesmo subscritor, não pode exceder 12.000 € no plano B e 24.000 € no total, não contando para este as subscrições liberadas.

Artigo 4°

As quotas são devidas enquanto o subscritor for vivo e até ao mês em que se completar o prazo.

Artigo 5°

- 1. Os subscritores desta modalidade adquirem o direito de legarem os capitais um ano após a subscrição.
- 2. No caso de falecimento do subscritor antes de decorrido um ano sobre a subscrição, as quotas puras pagas serão devolvidas aos seus beneficiários ou herdeiros, ficando a subscrição sem efeito.

Artigo 6°

1. No final de cada período de cinco anos é facultado ao subscritor a opção entre receber a totalidade da fração que lhe cabe ou aplicá-Ia, total ou parcialmente, na subscrição de novo capital, liberado do pagamento de quotas, por um prazo de 15, 10 ou 5 anos, tal que termine conjuntamente com o prazo escolhido na subscrição inicial.

- 2. O novo capital liberado deve respeitar o plano da subscrição inicial e será determinado de acordo com a tabela anexa às tabelas de quotização.
- 3. A opção a que se refere o número 1 deste artigo deve ser declarada até 15 dias antes de se vencer a fração; na falta de declaração, presumese que o subscritor deseja receber a totalidade da fração.

Artigo 7°

Nesta modalidade é permitido o resgate, nos termos do artigo 12º das Disposições Gerais deste Regulamento.

Artigo 8°

- 1. São permitidos empréstimos sobre as reservas matemáticas, nos termos do artigo 1 3º das Disposições Gerais deste Regulamento.
- 2. Se se vencer alguma fração antes do empréstimo estar totalmente amortizado, será a mesma usada para a respetiva amortização e só o remanescente será posto à disposição do subscritor.

Artigo 9º

A reaquisição de direitos, feita nos termos dos números 5 e 6 do artigo 14º das Disposições Gerais deste Regulamento, só pode ser requerida antes de ter decorrido um ano sobre a respetiva perda.

CAPITAIS DIFERIDOS COM OPÇÃO

QUOTAS PURAS EM EUROS PARA UM CAPITAL DE 60 EUROS

Idade	PLANO A - 0	1	PLANO B - CRESCENTE		
atuarial	15 anos	20 anos	15 anos	20 anos	
18 19 20	0,31250 0,31251 0,31251	0,23504 0,23507 0,23510	0,35294 0,35296 0,35298	0,26572 0,26577 0,26582	
21 22 23 24 25	0,31254 0,31255 0,31256 0,31259 0,31264	0,23514 0,23518 0,23524 0,23531 0,23540	0,35300 0,35302 0,35304 0,35309 0,35316	0,26588 0,26595 0,26604 0,26616 0,26630	
26 27 28 29 30	0,31271 0,31281 0,31294 0,31310 0,31329	0,23552 0,23567 0,23585 0,23606 0,23631	0,35326 0,35340 0,35359 0,35380 0,35406	0,26649 0,26672 0,26699 0,26730 0,26766	
31 32 33 34 35	0,31352 0,31379 0,31410 0,31445 0,31485	0,23660 0,23692 0,23729 0,23770 0,23816	0,35437 0,35473 0,35515 0,35561 0,35614	0,26807 0,26854 0,26906 0,26965 0,27030	
36 37 38 39 40	0,31529 0,31577 0,31630 0,31687 0,31749	0,23867 0,23921 0,23980 0,24045 0,24115	0,35672 0,35736 0,35805 0,35880 0,35963	0,27100 0,27177 0,27261 0,27352 0,27450	
41 42 43 44 45	0,31817 0,31891 0,31970 0,32056 0,32148	0,24190 0,24272 0,24362 0,24459 0,24564	0,36052 0,36149 0,36254 0,36366 0,36487	0,27557 0,27672 0,27798 0,27936 0,28085	
46 47 48 49 50	0,32247 0,32354 0,32470 0,32597 0,32735	0,24679 0,24805 0,24942 0,25093 0,25258	0,36617 0,36759 0,36913 0,37081 0,37264	0,28249 0,28430 0,28628 0,28845 0,29085	
51 52 53	0,32886 0,33052 0,33235	0,25440 0,25642 0,25866	0,37467 0,37690 0,37936	0,29351 0,29646 0,29976 0,30345 0,30759	

54	0,33439	0,26115	0,38210	
55	0,33665	0,26394	0,38517	
56	0,33920	0,26707	0,38861	
57	0,34206	0,27060	0,39249	0,31227 0,31757
58	0,34529	0,27458	0,39688	0,32357 0,33040
59	0,34894	0,27909	0,40185	0,33817
60	0,35307	0,28418	0,40748	
61	0,35775	0,28993	0,41388	0,34699

CAPITAIS DIFERIDOS COM OPÇÃO

Capital inicial liberado por cada 50 euros entregues

Liberação por	Plano A	Plano B
15 anos	66.709	41,126
10 anos	62,239	43,234
5 anos	57,964	45,416